## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 151

LIVRO Nº F-60

TERMO Nº 47/2016

Termo de Autorização de Uso que entre si fazem, de um lado o Município de Petrópolis de Petrópolis e a Associação Feirinha de Itaipava, na forma abaixo.

Aos 10 dias do mês de junho, do ano de dois mil e dezesseis, no prédio da Prefeitura Municipal, em repartição competente, perante o Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, o Sr. Secretário de Administração e, comigo, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, funcionária especialmente designada para lavrar o presente, compareceram, de um lado MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o n° 29.138.344/0001-43, com sede na Avenida Koeller n° 260, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Rubens José França Bomtempo, doravante denominado AUTORIZANTE, e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO FEIRINHA DE ITAIPAVA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.326.580/0001-01, localizada na Rodovia BR-040, nº 63.040, Itaipava, Petrópolis/RJ, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Sergio Luiz Magdalena Costa, brasileiro, solteiro, portador da Identidade nº 05893300-3, expedida pelo IFP/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 643.092.747-49, residente à Rua Professor Stroeller, n° 248, Quarteirão Brasileiro, nesta cidade, doravante denominada AUTORIZADA, resolvem celebrar o presente TERMO DE AUTORIZAÇÇÃO DE USO DE BEM IMÓVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente acordo tem por objeto a autorização, a título gratuito, de área de 10.218,95m², descriminados na planta em anexo, que passa a integrar o presente Termo, com utilização para melhorias de acesso à Feirinha de Itaipava. CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE: O bem imóvel especificado na Cláusula Primeira poderá ser utilizado pela AUTORIZADA exclusivamente para fins de comodidade e conforto dos munícipes junto à Feirinha de Itaipava, inclusive com destinação para estacionamento no local. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO: O presente termo é firmado a título intransferível e gratuito. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO: O corrente Termo terá o prazo de validade de 05 (cinco) anos, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do Poder AUTORIZANTE. PARÁGRAFO ÚNICO: Fica a AUTORIZADA, a partir da data da assinatura do presente termo imitida de pleno direito, na posse direta da área em questão; CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES: A AUTORIZADA obriga-se: I - a arcar com todas as despesas relativas ao uso dos serviços prestados por concessionárias de serviços públicos (água, esgoto, energia elétrica, telefonia, etc) que venham a ser instalados a seu pedido, a fim de possibilitar o cumprimento da atividade fim da corrente autorização; II - durante o prazo de vigência da autorização, utilizar o local e os benefícios nele existentes ou que venham a ser acrescentados, única e exclusivamente para os fins descritos na Cláusula Segunda: III - responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da área: IV - responsabilizar-se pela limpeza e conservação do local. devendo providenciar, às suas expensas, as obras de manutenção e outras que se fizerem necessárias, bem como zelar pelas instalações elétricas, hidráulicas e sanitárias das dependências autorizadas; V – não permitir que terceiros se apossem do imóvel, dando imediato conhecimento à AUTORIZANTE de qualquer turbação ou

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

FOLHA Nº 152

LIVRO Nº F-60

TERMO Nº 47/2016

esbulho de posse que se verifique; VI – devolver o imóvel e suas benfeitorias, caso deixe de utilizá-lo antes do término do prazo do corrente Termo, sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal; CLÁUSULA SEXTA: Correrão por conta única e exclusiva da AUTORIZADA quaisquer impostos, taxas e outros ônus fiscais que incidem ou venham a incidir sobre o imóvel objeto do presente Termo. bem assim, as despesas de conservação ou reforma eventualmente necessárias. CLÁUSULA SÉTIMA: O não cumprimento do disposto em qualquer cláusula constante do presente Termo implicará na imediata revogação da Autorização ora concedida, com reversão do imóvel e todas as suas benfeitorias necessárias, úteis ou voluptuárias ao patrimônio público municipal, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção. CLÁUSULA OITAVA: A corrente Autorização de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo por interesse da Administração, sem direito a qualquer indenização à AUTORIZADA. CLÁUSULA NONA: O extrato do presente termo, bem como a Portaria de Autorização, deverão ser publicados no Diário Oficial do Município, dentro do prazo estipulado por Lei, a cargo da AUTORIZADA. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Petrópolis para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente Termo, que não seja passível de autocomposição entre as partes, com renúncia expressa de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas. Eu, Simoni de Sá Ferreira Teixeira, lavrei por determinação do Sr. Secretário de Administração e de Recursos Humanos, e eu, Carlos Henrique Petrópolis, 10 de junho de 2016.

Prefeito
Secretario de Administração e de Recursos Humanos
Autorizada
Testemunha – Nome/CPF:
Testemunha – Nome/CPF: